



**PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONAE - 2022- INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O
FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

**REGIMENTO INTERNO MUNICIPAL – ETAPA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-
PARANÁ**

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambará- Paraná em parceria com o Conselho Municipal e Fórum Municipal, no dia 25 de abril realizará a “IV Conferência Municipal de Educação de Cambará- Paraná” como forma de participação da Conferência Nacional de Educação - CONAE – 2022 que será realizada em 23, 24 e 25 de novembro de 2022.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional. Possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao tema “Inclusão, Equidade e Qualidade – compromisso com o futuro da Educação Brasileira”, a partir da discussão dos eixos propostos no Documento Referência da CONAE 2022, bem como da avaliação do Plano Nacional da Educação - PNE, no âmbito do Plano Municipal da Educação - PME.

Art. 3º IV Conferência Municipal de Educação de Cambará- Paraná visa mobilizar os atores sociais do município na discussão e realização de proposições colaborativas no Documento Referência da CONAE 2022, com vistas à elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034 e à estruturação do Sistema Nacional de Educação, considerando-se a avaliação do PNE, no âmbito do PME, engajando e possibilitando à sociedade brasileira o monitoramento, a avaliação e a proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

Art. 4º São objetivos da IV Conferência Municipal de Educação de Cambará- Paraná em consonância com a CONAE 2022:

I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. avaliar a implementação do plano municipal de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 5.º O tema central da IV Conferência Municipal de Educação de Cambará- Paraná em consonância com a CONAE 2022 está dividido nos seguintes eixos:



**PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONAE - 2022- INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O
FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

**CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA**

Art. 6º IV Conferência Municipal de Educação de Cambará- Paraná será coordenada pela Comissão Organizadora conforme Portarias 154/2020 e 125/2021.

Art. 7º A Comissão Organizadora é dividida em:

- I. Comissão Especial de Divulgação e Mobilização;
- II. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.

Art. 8º Compete à Comissão Especial de Divulgação e Mobilização:

- I. acompanhar o planejamento, a instalação e a realização da Conferência;
- II. acompanhar e apoiar a Conferência Preparatória Livre;
- III. elaborar materiais de divulgação e campanhas de mobilização para a participação na Conferência Municipal, assim como torná-los públicos.

Art. 9º Compete à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

- I. propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência CONAE 2022;
- II. elaborar a proposta de Regimento Interno Municipal para a conferência;
- III. garantir o acesso ao Documento Referência CONAE 2022 que irá pautar a Conferência;
- IV. sistematizar as emendas realizadas na conferência que forem devidamente aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- V. elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da CONAE 2022.

Art. 10º A Etapa Municipal da IV Conferência Municipal de Educação de Cambará-Paraná está estruturada com as seguintes atividades:

- I. Credenciamento
- II. Sessão solene de abertura;
- III. Apresentação e aprovação do regimento
- IV. Debates dos temas dos eixos temáticos,
- V. Apresentação e votação de emendas aditiva, supressiva, substitutiva ou novos parágrafos.
- VI. Escolhas dos delegados.



**PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONAE - 2022- INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O
FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

VII. Plenária Final

Art. 11 Os debates da Etapa Municipal da Conferência Municipal de Educação de Cambará- Paraná deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Parágrafo único. As discussões nas atividades da Etapa Municipal deverão se limitar exclusivamente ao conteúdo do Documento Referência CONAE 2022.

Art. 12 A aprovação do Regimento Interno Municipal se dará na abertura da IV Conferência Municipal de Educação que acontecerá no dia 25 de abril de 2022.

**CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 13 Poderão participar desse processo o poder público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§1º No ato do credenciamento, o interessado poderá manifestar intenção de candidatura à delegado, conforme disposições contidas neste regimento.

**CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 14 São considerados delegados natos aqueles que são membros da Comissão Organizadora desta conferência e titulares do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Entende-se por delegado o participante inscrito que passa a ter poder de voto para fins de deliberação sobre as emendas constantes do Documento Referência.

§ 2º Ao se inscreverem, os candidatos a delegado concordam com a cessão de direitos de uso de imagem.

Art. 15 A composição total de delegados será de seis (06) membros sendo um terço de delegados natos/ setores; e dois terços de representantes dos segmentos.

Parágrafo único. Os quatro representantes dos segmentos obedecerão à seguinte proporcionalidade:



**PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONAE - 2022- INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O
FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

- I. 02 (seis) representantes da Educação Básica;
- II. 01 (um) representantes da Educação Superior;
- III. 01 (um) representantes da Educação Profissional

Art. 16 Serão indicados para a Etapa Estadual os delegados natos/ eleitos. Os delegados serão classificados 20% suplentes.

Art. 17 A relação dos delegados eleitos na Conferência Municipal deverá ser encaminhada à Coordenação da Conferência Estadual.

Art.18. Serão considerados convidados os participantes das mesas de debates dos 3 eixos estabelecidos no Documento de Referência, assim como representantes de organizações não governamentais.

CAPÍTULO V

DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Art.19. O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais.

Parágrafo Único – Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da Conferência assim como dos três Eixos Temáticos.

CAPÍTULO VI

DO DOCUMENTO BASE

Art.20. As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação, deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA NA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA

Art. 21 Como metodologia na etapa Municipal serão organizadas Plenária dos eixos e subeixos de acordo com a temática, e posteriormente Plenária Final. A Plenária de Eixo tem como objetivo deliberar sobre as emendas propostas para encaminhamento para a Plenária Final. Em cada Plenária dos Eixos haverá um coordenador, um relator.

§ 1º Os grupos de debates da Plenária dos Eixos terão a seguinte organização com orientações do coordenador:



**PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONAE - 2022- INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O
FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

- I. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II. Leitura do respectivo Eixo Temático e Sub-Eixos, com destaques orais;
- III. Discussão dos destaques e aprovações;
- IV. Encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final

Art. 22 A coordenação das Plenárias dos Eixos podem ser exercidas por membros da Comissão Organizadora, Conselho Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Educação, e membros das comunidades escolares e participantes inscritos da IV Conferência Municipal de Educação que estejam aptos a participarem da coordenação dos grupos.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador orientar e conduzir o debate e demais interações, controlando o tempo das intervenções orais.

Art. 23 O relator será responsável pela leitura e registro dos destaques no Documento Referência CONAE 2022.

Art. 24 No Documento Base poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

- I. Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo
- II. Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo
- III. Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo e substitui por um novo termo ou parte
- IV. Novas Emendas - parágrafo novo – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do eixo.

Art.25 As moções poderão ser entregues no ato do credenciamento por qualquer um dos participantes e deverão ter no máximo uma lauda. Serão recebidas pela comissão de Monitoramento e Sistematização que analisará sua admissibilidade nos termos deste Regimento.

§1º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

Art. 26 Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Educação de Cambará – Paraná todas propostas homologadas na plenária final.

Art. 27 Na plenária final não será permitida a apresentação de novas propostas, restringindo-se a análise e votação das apresentadas pelos delegados nas plenárias de eixo.

Art. 28 Ao final da IV Conferência Municipal de Educação a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados aos organizadores da Etapa Estadual da CONAE 2022.



**PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONAE - 2022- INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O
FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

- I. Dados completos (nome, CPF, RG, e-mail) dos delegados homologados na Plenária Final que participarão da Etapa Estadual;
- II. Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;
- III. Ata de registro da realização da Etapa Municipal da Conferência;
- IV. Moções apresentadas na Conferência.
- V. Documento final.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 29 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação de Cambará – Paraná ocorrerá por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30 Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Municipal de Educação de Cambará – Paraná e estará disponível no site da prefeitura <https://www.cambara.pr.gov.br/>.

Art. 31 Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

Cambará, 20 de abril de 2022

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CAMBARÁ- PARANÁ**



**PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONAE - 2022- INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O
FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**

Comissão Coordenadora – Ato legal nº 125/2021- PME

Andressa Garbelotti, portadora RG: 8.501.872-8

Janaína Cecília Lussi, portadora RG: 5.383.029-3

Alcina Rosa de Carvalho Couto, portadora RG: 8.792.846-2

Diego Lopes, portador RG: 10.428.25-2

Ana Célia Paiva de Oliveira, portadora RG: 4.113.173-0

Maria Simone Dias, portadora RG: 5.084.741-1

Isabela Gonçalves de Oliveira, portadora RG: 10.414.153-6

Juliana Lima Cavalcanti de Moraes, portadora do RG: 4.028.637-3

Maria Rozimeri Nésio Ribeiro, portadora do RG: 6.182.168-6

Maria das Graças de Oliveira, portadora do RG: 1.498.434-8

Equipe Técnica – Ato Legal nº 154/2020

Andressa Garbelotti, portadora RG: 8.501.872-8

William Vieira Pauliuquevis, portador RG: 10.939.417-3

Francielli Axman Tavares Duarte, portadora RG: 7.369.500-7

Ana Paula Pedrina Spada, portadora RG: 8.903.907-8

Renata Coelho Batista, portadora RG: 6.075.276-1

Renata Carla da Silva, portadora RG: 10.410.003-1

Janaína Cecília Lussi, portadora RG: 5.383.029-3

Miriam Suzana Olivieri, portadora RG: 1.618.088-2